



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

ÁGUA E DIRETOS HUMANOS UMA CONEXÃO NECESSÁRIA

José Uelinton Alexandre

juealexandre@gmail.com

UNISINOS

BRASIL



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

RESUMO

A humanidade se desenvolveu ao longo dos cursos de água e parece ter esquecido que a garantia do acesso à água é o elemento central na busca de um crescimento sustentável que vise à inclusão social. Nesse contexto, os Estados Nacionais passaram a responder a novos desafios cujos impactos não podem mais ser deixados para segundo plano, tanto no âmbito local como no global. Próximo de completar meio século das primeiras reuniões internacionais relacionadas às problemáticas da água no mundo, o acesso à água potável e no mundo não tem avançado com a velocidade necessária. Em que pese o respeito aos direitos humanos estar presente em normas de nível internacional e das nações, isso não impede suas violações haja vista que mais de um bilhão de pessoas não têm acesso a água. Na história da constituição de documentos internacionais que referem a proteção ao meio ambiente temos presente três pensamentos distintos: um relacionado à conservação do meio ambiente “primitivo”; outro ligado às questões de exploração econômica dos recursos naturais; outro ligado a um paradigma humanista libertador que reconhece no acesso a um ambiente saudável a plena realização dos direitos humanos – portanto uma visão próxima à emancipação. Nos documentos, observa-se a transformação da visão sobre o meio ambiente e como foi imprescindível a participação da sociedade civil organizada na sua garantia e proteção na busca de uma qualidade de vida digna. Entretanto, o acesso à água para consumo humano só foi considerado um direito humano pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) por meio da Resolução 64/292 de julho de 2010. Nesta Resolução, os países signatários da ONU reconhecem expressamente que o direito humano à água potável e ao saneamento são essenciais para a realização de todos os direitos humanos. Infelizmente, é lógico afirmar que mesmo com várias conferências internacionais, crises localizadas ainda ocorrem, e o pior, uma crise mundial da água se aproxima – uma crise que afetará sobre maneira as populações que se encontram em áreas com pouca disponibilidade de água. Cria-se assim a manutenção de um processo de exclusão e manutenção dos mecanismos que tendem a negar a emancipação. Trazer novos elementos na discussão da emancipação e sua interface com o acesso à água e sua conexão com os direitos humanos é importante para a construção de um novo projeto de sociedade que privilegie o desenvolvimento sustentável e integral da humanidade. As reflexões que faremos buscam estabelecer uma conexão entre o acesso a água para consumo humano com a temática da emancipação e sua relação com o meio ambiente e qualidade de vida. A abordagem metodológica é livre e exploratória sobre a temática apresentada e do tipo bibliográfica.

ABSTRACT

Mankind has developed along watercourses and seems to have forgotten that the guarantee of access to water is the central element in the search for a sustainable growth aimed at social inclusion. In this context, the Member States began to respond to new challenges whose impact can no longer be left to the background, both at the local as in the overall. Next to complete a half-century of the first international meetings related to problems of water in the world, access to



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

drinking water and the world has not advanced with the necessary speed. In spite of the respect for human rights be present at international level and standards of Nations, this does not prevent their violations since more than a billion people have no access to water. In the history of the Constitution of international documents referring to the protection of the environment we present three distinct thoughts: one related to environmental conservation "primitive"; another linked to issues of economic exploitation of natural resources; other connected to a humanistic paradigm liberating that recognizes the access to a healthy environment for the full realization of human rights – so a vision next to emancipation. In the documents, there is the transformation of the vision on the kind of environment and how it was essential to participation of the society civilian organized in your warranty and protection in Search of a quality of life with dignity. However, access to water for human consumption was considered a human right by The General Assembly of the United Nations (UN) through the 64/292 Resolution of July 2010. In this resolution, UN member countries recognize explicitly that the human right to drinking water and sanitation are essential to the realization of all human rights. Unfortunately, it is logical to say that even with several international conferences, localized crises still occur, and the worst, a world water crisis approaches – a crisis that will affect on the way populations are in areas with limited availability of water. Creates the maintenance of a deletion process and maintenance of mechanisms that tend to deny emancipation. Bring new elements in the discussion of emancipation and your interface with access to water and your connection to human rights is important for the construction of a new society that privilege the sustainable and comprehensive development of mankind. The reflections that will do seek to establish a connection between access to water for human consumption with the theme of emancipation and your relationship with the environment and quality of life. The methodological approach is free and exploratory about the topic presented and bibliographic type.

Palavras chave

Emancipação; Água; Direitos Humanos.

Keywords

Emancipation; Water; Human rights.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

I. Introdução

Buscando discutir a “circunstância” que acompanha a humanidade desde o seu nascimento, isto é, o meio ambiente e, em especial, a relação que estabelecemos com a água e seus usos em nossa sociedade, é que pretendemos desenvolver nossas reflexões. A humanidade se constituiu e fluiu ao longo dos cursos d’água e os processos emancipatórios das civilizações que se sucederam ao longo do tempo na nossa mãe terra estão diretamente ligadas ao líquido que sustenta a vida do planeta especialmente na discussão dos direitos humanos.

Quando Ortega y Gasset (1967) afirmam *Eu sou eu e minha circunstância e se não salvo a ela, não salvo a mim*, temos um "Eu" que está ligado à realidade que o circunda. A realidade é distinta do “Eu”, mas, ao mesmo tempo, é inseparável dele. Assim, para Ortega, não há como tomar o “Eu” sem a sua “circunstância”.

Para tanto precisamos compreender a circunstância, seus significados e suas conexões. Assim “[...] salvar-se-á a circunstância procurando teorizá-la; ou seja, entendendo-a em suas conexões efetivas, ligando coisa com coisa e tudo conosco, numa viva pertinência recíproca entre nós e nossa circunstância”. (SANTOS, 1999).

É esta circunstância, base material, que se dão as condições para o desenvolvimento da vida em nosso planeta e, em especial, a vida humana e as relações e práticas sociais. Para Buttel (2000), a Sociologia Ambiental é capaz de produzir reflexões relevantes para resolver problemas ambientais, pois para ele esta nova sociologia é um esforço na direção de descobrir e resgatar a materialidade da estrutura e da vida social. Esse esforço implica em uma tentativa de resolver a dicotomia que se estabeleceu entre as ciências sociais e o ambiente natural na origem da criação da Sociologia como uma ciência distinta das demais.

Nos últimos 50 anos, diferentes trabalhos têm tratado do tema da deterioração do meio ambiente decorrente do padrão de intervenção humana sobre as bases materiais da vida. Porém, foi somente a partir dos anos 90 do século passado que estudos sobre a água começaram a proliferar na discussão acadêmica dentro das ciências sociais, mas sua correlação com os processos



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

emancipatórios e de tratamento das questões sociais são apenas tangenciados e a relação entre água e direitos humanos somente surgem tímidamente a partir dos anos 2000.

Na sociedade do século XIX, a mundialização da economia traz uma grande mudança de espaço e tempo, causando transformações sociais nos mais diversos fatores, como economia, cultura, tecnologia, tradição. As fronteiras se tornaram mais flexíveis, a velocidade de informações faz que venham à tona novas questões e, dessa forma, novos atores sociais assumem protagonismo no âmbito nacional e internacional, questionando antigos conceitos, como soberania, cidadania, autonomia e poder.

Vivemos uma realidade de incertezas e de riscos em relação ao meio ambiente. A degradação do meio ambiente aumentou significativamente nas últimas décadas. Não é somente a destruição do meio físico de nosso *habitat* – com a poluição atmosférica, chuvas ácidas, morte de rios, mares e oceanos – que assinalam a crise pela qual passamos. A história tem nos mostrado que a interferência da humanidade nas “circunstâncias” que nos cercam demonstram a ação potencialmente devastadora do homem, tornando a relação homem e ambiente – com o avanço da ciência e da tecnologia – mais complexa.

O progresso tecnológico trazido pela modernidade nos trouxe a falsa ideia de que quanto mais a humanidade se apropriasse da natureza mais capaz seria de controlá-la e utilizá-la para seu próprio interesse. Esse credo da modernidade é confrontado com a realidade de graves acidentes ambientais que acontecem ao nosso redor em decorrência da intervenção do homem no meio ambiente.

Ferrarini (2008) refere que a modernidade ao emancipar do pensamento religioso aprisiona novamente o indivíduo moderna na ciência, “O indivíduo, que pretensamente se emanciparia através da razão, continuou aprisionado e temente, não mais a Deus, mas às explicações científicas positivistas do mundo. O ser humano trocou a religião pela ciência, sem conseguir transformar sua subordinação a um princípio, uma verdade ou a uma explicação determinística”.

De acordo com Giddens (1991), a expansão da ciência e da tecnologia são fatores fundamentais para a criação dos riscos modernos. Isso se dá pela interferência que fazemos através do nosso conhecimento no meio ambiente. Hoje em dia, isto ocorre de maneira diferente da que



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

ocorria nos períodos anteriores à modernidade, pois, antes deste período, os riscos mais proeminentes estavam relacionados aos fenômenos autônomos da natureza. Já os riscos modernos são provenientes de nossas práticas sociais.

Nosso estudo parte de nossa dissertação de mestrado que teve como base a pesquisa de opinião “O Olhar Gaúcho Sobre a Água”, realizada pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul por meio do Centro Estadual de Vigilância em Saúde. A pesquisa, da qual participamos da coordenação, foi realizada no final do ano de 2005 e início de 2006, e tinha como objetivo avaliar o conhecimento da população sobre a água quanto as suas formas de proteção, seus usos, sua legislação e gestão.

Nosso artigo é um estudo exploratório para nossa tese de doutorado que abordará a questão da água como direito humano fundamental no MERCOSUL, para tanto este recorte inicial se dará a partir do estabelecimento uma conexão entre o acesso a água para consumo humano com a temática dos direitos humanos pasando pela discussão da emancipação e sua relação com o meio ambiente e qualidade de vida.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

II. Marco teórico

O encontro da sociologia e do ambiente (ciências naturais e sociais), embora seja marcado por constantes controvérsias, requer uma reavaliação conceitual das principais abordagens, na tentativa de aproximá-las e, assim, possibilitar o surgimento de respostas produtivas à sociologia ambiental. Precursora no processo de institucionalização da temática ambiental tratada nas ciências sociais, à sociologia empírica norte-americana deixou sua marca e quase que monopolizou os trabalhos realizados na área até o início dos anos 1990.

Um dos pontos nevrálgicos que persiste até hoje é a discussão sobre o conflito existente no projeto capitalista moderno, centrado no crescimento industrial e na expansão da ciência e da tecnologia, e a proteção e preservação do meio ambiente.

Nos últimos 50 anos, diferentes trabalhos têm tratado do tema da deterioração do meio ambiente decorrente do padrão de intervenção humana sobre as bases materiais da vida. Porém, foi somente a partir dos anos 90 do século passado que estudos sobre a água começaram a proliferar na discussão acadêmica dentro das ciências sociais.

Para Buttel (2000), a Sociologia Ambiental é capaz de produzir reflexões relevantes para resolver problemas ambientais, pois para ele esta nova sociologia é um esforço na direção de descobrir e resgatar a materialidade da estrutura e da vida social. Esse esforço implica em uma tentativa de resolver a dicotomia que se estabeleceu entre as ciências sociais e o ambiente natural na origem da criação da Sociologia como uma ciência distinta das demais.

Assim, a Sociologia Ambiental pode ser vista como uma disciplina voltada ao estudo das relações entre sociedade e meio ambiente. Desta forma, os sociólogos ambientais estariam interessados nos mecanismos pelos quais a sociedade e o meio ambiente se relacionam e em quais são os valores culturais e as crenças que motivam as pessoas a usar o meio ambiente em um sentido particular.

No Brasil, a institucionalização da sociologia ambiental inicia-se em meados da década de 1980 na Universidade Estadual de Campinas, na Universidade de São Paulo e na Universidade Federal de Santa Catarina.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

E, em se tratando de produção acadêmica, na área de ciências sociais, conforme nos diz Alonso e Costa (2000, p. 3),

“Somente a partir da metade dos anos 80 podemos falar realmente num interesse sistemático das ciências sociais pela questão ambiental no Brasil. Mesmo assim, essa literatura ganha forma, lentamente, mais pela adesão individual de especialistas das mais diversas áreas das ciências naturais e humanidades - filósofos, geógrafos, demógrafos, biólogos, etc - do que por uma expansão planejada de programas e cursos específicos. Isto explica, em parte, porque a progressiva institucionalização de uma área de estudos sociais sobre a temática ambiental não implicou no abandono do tom militante, característica da primeira fase da literatura ambientalista. Na verdade, a adesão à causa ambientalista, geralmente acompanhada da participação em ONGs, foi, e talvez ainda seja, um dos fatores explicativos da expansão do interesse pelas questões ambientais entre os cientistas sociais brasileiros.”

A partir da realização da Conferência da ONU para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, no Rio de Janeiro, em 1992, a questão ambiental passou a ganhar uma dimensão mais complexa e uma institucionalidade global. As preocupações com a alteração do clima, com o aquecimento global e com a escassez da água, causados pelo desenvolvimento econômico, passam a definir as pautas de discussão nas reuniões da ONU. Várias são as comissões e os grupos de estudos, quer de caráter acadêmico ou intergovernamental, que se formam desde então. Há uma aproximação entre a ciência da natureza e a ciência social, buscando conhecer as dimensões sociais das alterações no meio ambiente decorrentes do processo de desenvolvimento da modernidade.

É neste contexto que Buttel (2002), buscando distinguir a sociologia ambiental da sociologia de recursos naturais (sociologia rural), traça as origens históricas de cada uma e estabelece as suas diferenças. As duas têm origens diferentes, e suas tendências teóricas e seus problemas de pesquisa diferem. Assim, a sociologia ambiental,

“[...] pelo contraste, tende a ser mais metropolitana nos seus esforços, em diversos aspectos. A Sociologia ambiental é preocupada mais com indústria de transformação e com consumo de centros metropolitanos e grupos sociais das metrópoles. Quando é dada atenção aos



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

recursos naturais, esta é basicamente em função de demandas metropolitanas conduzidas pela produção e as instituições do consumo.

[...] A concepção da Sociologia ambiental sobre o ambiente é basicamente dupla: (1) poluição e (2) escassez do recurso induzidas pela condição metropolitana e industrial (tendências conduzidas pela produção e consumo). A Sociologia Ambiental tendeu a não desenvolver localmente muitos consensos empíricos específicos sobre poluição e os processos de escassez de recursos naturais. A sociologia ambiental é de fato em sua maior parte teórica, até mesmo metateórica, pois está enraizada no debate muito amplo e, frequentemente, tem relativa dificuldade de testar suas proposições. (p. 208 – 209) – Livre tradução nossa.”

Ao referirem-se, em suas obras, sobre as questões entre sociedade e ambiente, tanto Giddens como Beck discorrem sobre ambiente criado ou a natureza transformada pela ação humana como foco de suas inquietações científicas. Colocam em discussão o modelo de sociedade imposto pela modernidade, analisando os impactos sociais, emocionais, econômicos, políticos e culturais dessas ações sobre o cotidiano social, abordando as mudanças sociais nas suas diversas dimensões.

A destruição progressiva do nosso ambiente físico acompanha a história humana desde a época do surgimento da agricultura e das grandes civilizações. As mudanças na relação entre sociedade e natureza, oriundas do processo de modernização, criam paisagens nebulosas e imprecisas. Assim, na vida social coordenada pela tradição, a conexão entre homem e meio ambiente era marcada por rituais e práticas sociais rotineiras. Na socialização da natureza, a tradição é dissolvida, novos tipos de incalculabilidade emergem. Poucas pessoas, em qualquer lugar do mundo, podem continuar sem consciência do fato de que suas atividades locais são influenciadas e podem influenciar acontecimentos ou organismos distantes. Segundo Giddens, “[...] Hoje, as ações cotidianas de um indivíduo produzem consequências globais”. (GIDDENS, 1997, p. 23).

As ameaças globais levaram o mundo a ultrapassar a lógica dos riscos quantificáveis. Convivemos com incertezas, com riscos de danos que deixam de ter limites de espaço e tempo (convertem-se em globais e duradouros) e com perigos de difícil gestão. Esses novos riscos importam, sem dúvida, às ciências físicas. E, de fato, existe hoje um debate público sobre o



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

estabelecimento de uma nova ética da investigação, orientada a evitar resultados incalculáveis. No entanto, buscar limitar esse debate aos cientistas e engenheiros seria cometer um grave equívoco.

A configuração dessa Sociedade do Risco, segundo Beck (1998, 2002), ou simplesmente a existência de incertezas em torno dos efeitos decorrentes de empreendimentos, atividades e produtos desenvolvidos pela sociedade contemporânea, impacta as relações sociais e políticas que, por sua vez, motivam uma reação de diversas áreas do conhecimento.

Beck (1998, 2000, 2002) afirma que a contribuição da sua teoria da sociedade global de riscos consiste em demonstrar que tanto as sociedades ocidentais quanto as não ocidentais podem enfrentar, simultaneamente, os mesmos desafios e riscos da segunda modernidade ou modernidade reflexiva. Na sociedade global de riscos, existe uma pluralidade de modernidades, na qual as sociedades não ocidentais compartilham com as ocidentais os mesmos desafios por meio de diferentes percepções culturais. Em vista disso, é necessário que diferentes sociedades sejam definidas em relação a suas próprias características e não apenas pelo fato de apresentarem ou não traços de modernidade.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

III. Análisis y discusión de datos

Em que pese o respeito aos direitos humanos estar presente em normas de nível internacional e nacional, isso não impede suas violações, pois esses mecanismos ainda estão longe de serem perfeitos, haja vista que mais de 1 bilhão de pessoas não têm acesso a água. A trajetória histórica desses documentos reflete o pensamento social, econômico, político e cultural da sociedade e contribui para o reconhecimento da proteção, da manutenção e da qualidade do meio ambiente e da água como um direito humano fundamental. Na construção desses documentos, observa-se a transformação da visão sobre o meio ambiente e como foi imprescindível a participação da sociedade civil organizada na sua garantia e proteção na busca de uma qualidade de vida digna, conforme reconhecido pela própria Organização das Nações Unidas (ONU) como um direito humano fundamental.

Conforme Trindade (1991, p.45) nos diz que “Os tratados de direitos humanos incorporam obrigações de caráter objetivo, voltado à salvaguarda dos direitos dos seres humanos e não dos Estados, com base em um interesse público geral superior (ou *orde public*).

Desde o surgimento da ONU existem vários documentos, tratados e convenções publicadas que abordam os direitos humanos, e este tema tem estado na vanguarda das suas políticas. Entretanto, o acesso à água para consumo humano só foi considerado um direito humano pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) por meio da Resolução 64/292 de julho de 2010. Nesta Resolução, os países signatários da ONU reconhecem expressamente que o direito humano à água potável e a saneamento são essenciais para a realização de todos os direitos humanos. Na Resolução 18/1 de outubro de 2011, o Conselho de Direitos Humanos da ONU, “Acoge con beneplácito el reconocimiento del derecho humano al agua potable y el saneamiento por la Asamblea General y el Consejo de Derechos Humanos, y la afirmación, por este último, de que el derecho humano al agua potable y el saneamiento se deriva del derecho a un nivel de vida adecuado y está indisolublemente asociado al derecho al más alto nivel posible de salud física y mental, así como al derecho a la vida y la dignidad humana.”



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Em seu livro, *O Manifesto da Água*, Pettrella (2004) fala da necessidade de um contrato mundial da água que estabelecesse a água doce como um bem essencial a que todos têm direito. O autor explica o que está ocorrendo, mostra os obstáculos no caminho da reação adequada e elabora uma crítica ao sistema atual voltado para o mercado, o qual vê a água como um produto e não como um recurso comunitário e um direito humano fundamental.

Segundo Petrella (2004), esse contrato deve ser baseado em dois objetivos principais. O primeiro objetivo é “[...] a garantia do acesso, à base de água para todos os seres humanos e de cada comunidade humana” (p.93). O segundo refere que é necessário, “[...] integrar à uma gestão sustentável de água os princípios de solidariedade” (p. 97) .

Petrella sugere que todos os atores envolvidos – a ONU, os governos nacionais, as assembleias regionais e as comunidades locais – devem se esforçar para terem a água finalmente protegida como um patrimônio comum a todos, regido pelos parlamentos locais e globais da água. Com isso, a longo prazo, será possível alcançar a paz por meio da água.

Mesmo com todo este movimento em prol da defesa dos recursos hídricos, o acesso à água potável de forma regular ainda é preocupação nos países em desenvolvimento (WHO/UNICEF, 2010). A concentração da população em áreas urbanas tem provocado dificuldades em relação ao abastecimento. A Organização Mundial da Saúde (OMS) calcula que até a metade deste século pelo menos 50 países deverão enfrentar uma grave crise no abastecimento de água. A falta de água está presente todos os dias nos noticiários e em um grau preocupante. Já afeta o Oriente Médio, a China, a Índia e o norte da África.

No entanto, Buttel (2000) nos diz que, apesar da difusão da preocupação de governos e setores da sociedade civil com os problemas ambientais e apesar das discussões em fóruns internacionais, não houve num consenso em torno de soluções. Pelo contrário, com a ampliação e com o aprofundamento do debate, os conflitos se tornaram mais agudos e as soluções mais problemáticas do que se poderia imaginar 30 anos atrás.

A destruição progressiva do nosso ambiente físico acompanha a história humana desde a época do surgimento da agricultura e das grandes civilizações. As mudanças na relação entre sociedade e natureza, oriundas do processo de modernização, criam paisagens nebulosas e



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

imprecisas. Assim, na vida social coordenada pela tradição, a conexão entre homem e meio ambiente era marcada por rituais e práticas sociais rotineiras. Na socialização da natureza, a tradição é dissolvida, novos tipos de incalculabilidade emergem. Poucas pessoas, em qualquer lugar do mundo, podem continuar sem consciência do fato de que suas atividades locais são influenciadas e podem influenciar acontecimentos ou organismos distantes. Segundo Giddens, “[...] Hoje, as ações cotidianas de um indivíduo produzem consequências globais”. (GIDDENS, 1997, p. 23).

A configuração dessa Sociedade do Risco, segundo Beck (1998, 2002), ou simplesmente a existência de incertezas em torno dos efeitos decorrentes de empreendimentos, atividades e produtos desenvolvidos pela sociedade contemporânea, impacta as relações sociais e políticas que, por sua vez, motivam uma reação de diversas áreas do conhecimento.

Como nos lembra Cattani, “Com a modernidade, os indivíduos passaram a se confrontar com a verdade dos seus atos: a sociedade não mais seria definida por forças transcendentais, mas pela conjugação de processos humanos na sua relação com a natureza, com as necessidades de reprodução material e com o processo de criação histórica”. (2009)

Partindo destes pontos de vista a relação entre direitos humanos e acesso a água para consumo humano trás interessante perspectiva de análise, pois coloca em lados opostos a defesa dos interesses da humanidade e os interesses particulares de determinada classe, ou seja, a construção do processo de emancipação social frente aos interesses do capital.

Precisamos romper esta barreira dicotômica, pois conforme nos diz Santos (2007), “Estamos em um contexto no qual legalidade, direitos humanos e democracia são realmente instrumentos hegemônicos; portanto não vão conseguir por si mesmos a emancipação social; seu papel, ao contrário, é impedi-la. O central em nossa questão é saber se os instrumentos hegemônicos podem ter um uso contra hegemônico. Como criar e fazer um uso contra hegemônico da legalidade? Como fazer um uso contra hegemônico dos direitos humanos e da democracia?”



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

IV. Conclusão

A sociedade global passou por mudanças significativas nas últimas décadas. As mudanças ocorridas impactaram fortemente nas mais diversas áreas (economia, política, cultura, etc). Próximo de completar meio século das primeiras reuniões internacionais relacionadas às problemáticas da água no mundo, apesar da participação de milhares de pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade associadas nessa construção, o acesso à água potável e ao saneamento básico no mundo tem avançado pouco. Nesse contexto, os Estados Nacionais passaram a responder a novos desafios cujos impactos não podem mais ser deixados para segundo plano, tanto no âmbito local como no global.

A garantia do acesso de toda população à água para consumo humano certamente é um dos mais sérios desafios a serem enfrentados nesse século. A Conferência de Estocolmo é o marco inicial que estabelece a relação entre os direitos humanos e o meio ambiente. A partir dela, a proteção e o cuidado com o meio ambiente passou a fazer parte das discussões e das agendas políticas de todas as nações.

A garantia do acesso de toda população à água para consumo humano certamente é um dos mais sérios desafios a serem enfrentados nesse século. A Conferência de Estocolmo é o marco inicial que estabelece a relação entre os direitos humanos e o meio ambiente. A partir dela, a proteção e o cuidado com o meio ambiente passou a fazer parte das discussões e das agendas políticas de todas as nações.

A Conferência do Rio de Janeiro, em 1992, Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CNUMAD), foi a segunda maior conferência da ONU sobre meio ambiente. A conferência consagrou a ideia de desenvolvimento sustentável e integrado de Estocolmo. Como resultado, a RIO 92 apresentou: a Convenção sobre Biodiversidade e a Convenção sobre Mudança Climática; a Declaração de Princípios do Rio; um Plano de Ação denominado de Agenda 21. E, a partir da agenda, foi criado, em 1992, o “Dia Mundial da Água”, dia 22 de março, e proclamada a “Declaração Universal dos Direitos da Água”.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Somente depois de quase quatro décadas de longas discussões de normativas e tratados estabelecidos, é somente em 28 de julho de 2010, através da Resolução 64/292, que a Assembleia Geral da ONU reconhece expressamente o direito humano à água e saneamento, reafirmando que a água potável e o saneamento são essenciais para a realização de todos direitos humanos. E, na Resolução 18/1 de outubro de 2011, o Conselho de Direitos Humanos da ONU, o acesso à água e ao saneamento são reconhecidos direitos humanos indissociáveis ao mais alto nível de saúde, vida e dignidade humana.

Na história da constituição de documentos internacionais que referem a proteção ao meio ambiente presente três pensamentos distintos: um relacionado à conservação do meio ambiente “primitivo”; outro ligado às questões de exploração econômica dos recursos naturais, explicitado nas assertivas do conselho Mundial da Água, por exemplo; e outro ligado a um paradigma humanista libertador que reconhece no acesso a um ambiente saudável a plena realização dos direitos humanos – portanto uma visão próxima à emancipação.

Infelizmente, é lógico afirmar que mesmo com várias conferências internacionais, crises localizadas ainda ocorrem, e o pior, uma crise mundial da água se aproxima – uma crise que afetará sobre maneira as populações que se encontram em áreas com pouca disponibilidade de água.

Cria-se assim a manutenção de um processo de exclusão e manutenção dos mecanismos que tendem a negar a emancipação. Trazer novos elementos na discussão da emancipação e sua interface com o acesso à água e sua conexão com os direitos humanos é importante para a construção de um novo projeto de sociedade que privilegie o desenvolvimento integral da humanidade.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

VI. Bibliografía

- Alonso, Ângela. Costa, Valeriano. Por uma Sociologia dos Conflitos Ambientais no Brasil. Disponível em: <http://www.centrodametropole.org.br/v1/pdf/Angela.pdf>. Acessado em 15/07/2010.
- Bauer, Martin e Gaskell, George (orgs.). Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som. Um manual prático. Petrópolis. Vozes, 2010 (8ª. ed.).
- Beck, U. et all. Modernização reflexiva: Política, tradição e estética na ordem social moderna. São Paulo: UNESP, 1995.
- _____. La sociedad del riesgo: hacia una nueva odernidad. Barcelona: Paidós, 1998.
- _____. La sociedad del riesgo global. Madrid: Siglo Veintiuno, 2002.
- Buttel, F. Sociologia ambiental, qualidade ambiental e qualidade de vida: algumas observações técnicas. In: HERCULANO, S. C.; FREITAS, C. M.; PORTO, M. F. S. (Org.). Qualidade de vida e riscos ambientais. Niterói: Ed UFF, 2000.
- _____. *Environmental Sociology and the Sociology of Natural Resources: Institutional Histories and Intellectual Legacies*. Society and Natural Resources, 15: 205 - 211, 2002. Disponível em www.informaworld.com/smpp/.../content~db=all~content=a713847882. Acessado em 15/07/2010.
- _____. Ecological Modernization as Social Theory. *Geoforum*, 31. Fevereiro 2000, páginas 57-65. Disponível em www.elsevier.com/locate/geoforum. Acessado em 15/07/2010.
- _____. Instituições sociais e mudanças ambientais. *Idéias*, Campinas, UNICAMP/IFCH, v. 8, n. 2, p. 9- 37, 2001.
- CATTANI, Antonio D. Emancipação social in Dicionário internacional da outra economia. Almedina Brasil: São Paulo, 2009.
- Caubet, Christian Guy et all. ÁGUAS TRANSFRONTEIRIÇAS DO AQUÍFERO GUARANI: dilemas e perspectivas no Brasil. In O jogo das águas transfronteiriças no contexto da integração regional. INESC: Brasília, 2007. Disponível em www.inesc.org.br. Acessa do em 30/10/2012.
- FERRARINI, Adriane V. Pobreza: possibilidades de construção de políticas emancipatórias. São Leopoldo: Oikos, 2008.
- Giddens, A. As conseqüências da modernidade. São Paulo: UNESP, 1991.
- _____. O mundo em descontrol. Rio de Janeiro: Record, 2000.
- _____. A vida em uma sociedade pós-tradicional. In: BECK, U.; GIDDENS, A. & LASH, S. (eds). Modernização Reflexiva. São Paulo: UNESP, 1997.
- _____. Modernidade e Identidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.
- _____. Em defesa da sociologia. São Paulo: UNESP, 2001.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

ONU. Assembléia Geral Extraordinária da ONU (Rio + 5). Disponível em:
<http://www.onuportugal.pt/>. Acessado em 15/07/2010.

ONU/ UNESCO. Conferência da Biosfera. Biblioteca Virtual de Direitos Humanos. Universidade de São Paulo: Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp/> Acessado em 15/07/2010.

ONU. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável. Biblioteca Virtual de Direitos Humanos. Universidade de São Paulo: Disponível e:
<http://www.direitoshumanos.usp.br/>. Acessado em: 15/07/2010.

_____. Declaração de Estocolmo sobre Meio ambiente Humano. Biblioteca Virtual e Direitos Humanos. Universidade de São Paulo: disponível em <http://www.direitoshumanos.usp/> Acessado em: 15/07/2010.

_____. Declaração de Wingspread. Disponível em: www.fgaia.org.br/texts/t-precau.html. Acessado em: 15/07/2010.

_____. Relatório de Brundtland. Nosso Futuro Comum. Disponível em:
www.scribd.com/.../Relatorio-Brundtland-Nosso-Futuro-Comum. Acessado em: 15/07/2010.

ORTEGA Y GASSET, José. Meditações do Quixote. São Paulo: Livro Ibero-Americano, 1967.

PETRELLA, Riccardo. O manifesto da Água: argumentos para um contrato mundial. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 2004.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social. Tradução Mouzar Bénédicto. -São Paulo: Boitempo, 2007.

SANTOS, Wilson Ribeiro. O homem e sua circunstância: introdução à filosofia de Ortega Y Gasset. *Μετανόια*, São João del-Rei, n. 1, p. 61-64, jul. 1998/1999. Disponível em:
<<http://www.funrei.br/revistas/filosofia>>. Aceado em 15 jul. 2014.

TRINDADE, A.A. Cançado, As evoluções paralelas da proteção internacional dos direitos humanos e da proteção ambiental e a ausência de restrições ao exercício de direitos humanos reconhecidos, *Revista do Instituto Interamericano de Direitos Humanos*, Nº 13,1991. p. 35-76.